



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

Conselho Tutelar

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ~~006~~ / 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 113/2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Os arts. 11 e 15 da Lei Municipal nº 113/2013, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de R\$ 788,00 (Seiscentos e oitenta e oito reais), reajustado anualmente nos mesmos índices e nas mesmas datas de reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 15 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - Ensino Médio;

V - Não ter sido penalizado com destituição de cargo ou função pública por decisão administrativa ou judicial, nos últimos cinco anos;

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 113/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará imediatamente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 05 de maio de 2014.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal

Recebido em 06/05/2015
Josefa Alves Pereira